

## **ESTATUTO SANTOS FC**

Principais pontos do Estatuto vigente do Santos FC

### **Associados**

Categorias de Associados: Fundador, Titulado, Benemérito, Contribuinte e Dependente

### **Governança**

O SANTOS será gerido e administrado pelo Comitê de Gestão, que o representa perante terceiros, e terá como órgãos auxiliares à gestão a Administração Executiva, incluindo as Superintendências, que serão compostos por funcionários ou terceiros remunerados pelo SANTOS. O Presidente e o Vice-Presidente, bem como os demais membros do Comitê de Gestão, não serão remunerados, de forma a possibilitar que o SANTOS goze das isenções tributárias previstas em lei e aplicáveis ao SANTOS.

### **A convocação da Assembléia Geral**

Poderá ser convocada por 1/5 (um quinto), no mínimo, dos membros do Conselho Deliberativo, ou, ainda, 1/5 (um quinto), no mínimo, dos associados do SANTOS com mais de 1 (um) ano de inscrição no quadro associativo, solicitando sua convocação através de pedido escrito endereçado ao Presidente do Conselho Deliberativo, e este deverá obrigatoriamente convocar a Assembléia Geral no prazo máximo de 5 (cinco) dias do recebimento da solicitação, sob pena de descumprimento deste Estatuto.

Poderão participar da Assembléia Geral, com direito a voto, todos os associados maiores de 18 (dezoito) anos que tiverem ao menos 1 (um) ano completo de permanência ininterrupta no quadro associativo do SANTOS, sendo o direito de voto indelegável e intransferível, de modo que não será permitido ao associado se fazer representar na Assembléia Geral por nenhum terceiro, nem mesmo outro associado do SANTOS.

A alteração e reforma do Estatuto, que será aprovada mediante voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados do SANTOS presentes na Assembléia Geral.

As votações na Assembléia Geral serão realizadas por escrutínio secreto e serão preferencialmente realizadas por meio de urnas eletrônicas e, na impossibilidade de obtenção das urnas eletrônicas para realização do pleito, por meio de cédula que indicará o número e nome da chapa, bem como o nome dos candidatos de cada uma das chapas para os cargos de Presidente e Vice-.

Por decisão do Conselho Deliberativo, a eleição poderá também ser realizada por meio de canais diferenciados (correio ou internet), desde que sejam garantidas a segurança e a confidencialidade das votações.

### **Preenchimento dos Cargos no Comitê de Gestão e no Conselho Deliberativo**

O Presidente e o Vice-Presidente do Comitê de Gestão serão eleitos por chapa, sendo que serão eleitos o Presidente e Vice-Presidente do Comitê de Gestão da chapa mais votada pelos associados do SANTOS presentes na Assembléia Geral. O Presidente do Comitê de Gestão eleito deverá, dentre os membros Eleitos, Efetivos ou Natos do Conselho Deliberativo que cumpram com os requisitos estatutários, indicar os diretores que, juntamente com o Vice- Presidente, comporão o Comitê de Gestão do SANTOS. Os diretores indicados pelo Presidente do Comitê de Gestão tomarão posse de seus cargos juntamente com o Presidente e Vice-Presidente do Comitê de Gestão.

### **Conselho Deliberativo**

Serão proporcionais, sendo eleitos os representantes das chapas que alcançarem o mínimo de 20% (vinte por cento) dos votos válidos.

## **Chapas**

As chapas que concorrerem à eleição deverão ser entregues na Secretaria Social do SANTOS, para registro, impreterivelmente, até 20 (vinte) dias antes da realização da Assembléia, com a indicação de um representante que por ela responderá plenamente, que deverá ser pessoa conhecida e com endereço certo e fixo na cidade de Santos. Das chapas deverão constar o nome de cada pessoa que concorrerá para os cargos de membros elegíveis do Conselho Deliberativo, e, em separado e destacada desta, os nomes do Presidente e Vice-Presidente do Comitê de Gestão do SANTOS.

Depois de registradas, as chapas não poderão sofrer alterações de nenhuma natureza e serão numeradas, obedecendo à ordem do registro e poderão usar qualquer denominação, além da identificação numérica.

## **Requisitos de Elegibilidade e Nomeação para o Comitê de Gestão**

O Presidente, o Vice-Presidente e os demais membros do Comitê de Gestão deverão preencher os seguintes requisitos de elegibilidade e nomeação: ter, no mínimo, 30 (trinta) anos de idade, para Presidente e Vice-Presidente, ter, no mínimo, 10 (dez) anos de filiação associativa ininterrupta, e para os demais membros do Comitê de Gestão, ter no mínimo, 5 (cinco) anos de filiação associativa ininterrupta.

## **Conselho Deliberativo**

O Conselho Deliberativo é o órgão máximo de representação colegiada dos associados do SANTOS e será formado pelo número máximo de Conselheiros Efetivos e Eleitos será de 300 (trezentos), sendo o máximo de Conselheiros Efetivos de 100 (cem), e 200 (duzentos) Conselheiros Eleitos; Os conselheiros são impedidos de ter qualquer tipo de relacionamento profissional, na condição de procurador de atletas, empresário de atletas, agente de atletas ou como sócio de pessoas físicas ou jurídicas que exerçam tais atividades;

## **Conselheiros Vitalícios (Efetivos)**

Serão considerados membros Efetivos do Conselho Deliberativo os Conselheiros Eleitos que tenham sido eleitos em 7 (sete) eleições consecutivas ou 12 (doze) alternadas.

## **Concessão Título de Presidente de Honra**

A concessão dos títulos de Presidente de Honra, conforme especificado no Estatuto, devendo a votação sobre esta concessão ser feita por escrutínio secreto;

## **O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente**

Trimestralmente, juntamente com os membros do Comitê de Gestão, a fim de tratar de assuntos de interesse do SANTOS;

O Conselho Deliberativo reunir-se-á extraordinariamente:

A pedido de 50 (cinquenta) membros do Conselho Deliberativo.

## **Comitê de Gestão**

O Comitê de Gestão é o órgão colegiado responsável pela administração e gestão executiva do SANTOS, sendo composto por 9 (nove) membros, sendo um Presidente e um Vice-Presidente e 7 (sete) diretores que serão indicados pelo Presidente do Comitê de Gestão. Após o término de seu mandato e possível reeleição, o Presidente e o Vice-Presidente do Comitê de Gestão ficam inelegíveis para qualquer cargo diretivo no SANTOS, para a Mesa do Conselho Deliberativo e para o Conselho Fiscal na eleição subsequente.

Os membros do Comitê de Gestão são impedidos de ter qualquer tipo de relacionamento profissional com o SANTOS, direta ou indiretamente, ou ser procurador de atletas, empresário de atletas, agente de atletas ou sócio de pessoas jurídicas que exerçam tais atividades; Os diretores indicados para o Comitê de Gestão pelo Presidente do Comitê de Gestão poderão ser substituídos pelo Presidente do Comitê de Gestão a qualquer tempo, durante a vigência do seu mandato, sendo que essa substituição deverá ser aprovada pelo Conselho Deliberativo. O Presidente, o Vice-Presidente e demais membros do Comitê de Gestão não farão jus a qualquer tipo de remuneração pelo exercício do respectivo cargo.

#### **Competência do Comitê de Gestão**

Administrar o SANTOS, zelando pela sua imagem, seus valores, seus propósitos, seus bens e seus interesses; Contratar, fixar a remuneração, dispensar, definir as atribuições e supervisionar o trabalho dos Superintendentes e de cada Gerente Executivo, exigindo os cumprimentos das metas fixadas e garantindo uma gestão profissional; contratar, dispensar, fixar os vencimentos e/ou a remuneração dos funcionários, dos atletas profissionais, dos membros da comissão técnica, e de todos quantos prestem, sob qualquer natureza, serviços ao SANTOS; Autorizar a compra, venda ou empréstimos dos direitos federativos e/ou econômicos de atleta profissional; Propor um Planejamento Estratégico para o SANTOS, nos termos deste Estatuto;

#### **O Presidente do Comitê de Gestão**

É também designado o “Presidente do Santos Futebol Clube”, é o representante legal do SANTOS perante o Conselho Deliberativo, os associados e quaisquer terceiros Vacância

Caberá ao Presidente do Conselho Deliberativo receber a renúncia dos membros do Comitê de Gestão do SANTOS e, em caso de vacância de qualquer destes cargos, caberá ao Conselho Deliberativo tomar as medidas cabíveis, de acordo com o presente Estatuto. Em caso de vacância, renúncia ou impedimento permanente do Presidente do Comitê de Gestão, assumirá o cargo de Presidente do Comitê de Gestão do SANTOS, em caráter definitivo.

#### **À Gerência de Futebol de Base do SANTOS**

Será alocada verba anual não inferior a 10% (dez por cento) dos recursos destinados à Gerência de Futebol Profissional.

#### **Empréstimos**

O SANTOS poderá recorrer a empréstimos bancários ou de terceiros para ajustes no seu fluxo de caixa, nos termos deste Estatuto, sendo vedada a contratação de empréstimos pelo SANTOS, direta ou indiretamente, com membros do Comitê de Gestão, do Conselho Consultivo, do Conselho Fiscal, ou qualquer pessoa física ou jurídica não-financeira a eles relacionadas. O Comitê de Gestão não poderá antecipar, nem comprometer as receitas ordinárias ou extraordinárias do SANTOS, por período superior ao do seu mandato, em benefício de sua gestão, nem comprar, vender ou emprestar qualquer direito federativo de atleta profissional nos últimos três meses anteriores ao término de seu mandato, Os membros do Comitê de Gestão responderão, pessoalmente, por prejuízos que causarem ao SANTOS, em virtude de ato praticado em violação da lei, deste Estatuto e/ou de regimentos internos do SANTOS.

#### **Conselheiros Efetivos**

Serão alçados normalmente à condição de Conselheiros Efetivos todos os conselheiros que se qualificarem para tanto até 31.12.2011. A partir de 1.1.2012, quem for Conselheiro Efetivo permanecerá Conselheiro Efetivo, mas não serão admitidos novos Conselheiros Efetivos no SANTOS até que o número total de Conselheiros Efetivos seja menor do que 100 (cem), quando então serão alçados a esta condição novos Conselheiros Efetivos, nos termos do artigo 42 deste Estatuto.